



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Órgão

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela demanda	Matrícula	E-mail	Telefone
ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS		annamariapereira1998@gmail.com	(83) 98103-3134

2. OBJETO DA DEMANDA

Contratação de serviço de transporte diário para deslocamento de pacientes e acompanhantes da Casa de Apoio para o Hospitais.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de garantir o transporte seguro e eficiente de pacientes e acompanhantes entre a Casa de Apoio e o Hospital, assegurando o acesso contínuo e adequado aos serviços de saúde, especialmente em casos de consultas, exames e tratamentos especializados. A escolha por um veículo de pequeno porte está fundamentada na busca por maior eficiência econômica, ao priorizar a redução dos custos operacionais sem prejuízo à qualidade, segurança, eficácia e agilidade no atendimento das demandas de transporte dos pacientes e acompanhantes, garantindo a continuidade do serviço com responsabilidade e eficiência

4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QUANTIDADE
1	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - COM MOTORISTA PARA TRANSPORTAR OS PACIENTES DA CASA DE APOIO AO HOSPITAL.	UNIDADE	6.0

5. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVEM SER ENTREGUES OS BENS OU QUE OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS

Notas:

1) Deve-se levar em conta o tempo ordinariamente gasto com um processo de contratação para se ponderar quando razoavelmente se espera a entrega dos bens, precavendo-se, assim, de possível solução de continuidade ou então demora que comprometa o funcionamento do órgão e/ou da entidade;

2) Utilizar-se de experiências anteriores para avaliar o lapso temporal necessário para se iniciar o procedimento no âmbito da requisitante.

Previsão de entrega ou Previsão que os serviços serão iniciados:

imediate

6. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Declaramos que todos os itens indicados neste documento de formalização da demanda:

() Constam

(X) Não Constam

No Plano Anual de Contratações - PAC.

6.1 JUSTIFICATIVA

O serviço não constam no PAC devido a uma situação que não foi prevista no planejamento inicial, mas que surgiu a necessidade do serviço para garantir que os pacientes que necessitar fazer tratamento e consultas na capital, seja deslocando entre a casa de apoio aos hospitais com segurança.

7. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

DONA INÊS, 20 de FEVEREIRO de 2025

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

d3630410c51e60941a9001a46871070e 022318cef765c911269edddb26e085c4

8. ANUÊNCIA DO GESTOR DA PASTA:

DONA INÊS, 10 de FEVEREIRO de 2025

CINTIA MICHELLE FERRERA DE LIMA

SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

d3630410c51e60941a9001a46871070e fe1ebb33b5c45ec2a516e027671e35ab



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 07 de FEVEREIRO de 2025.

Solicitamos autorização para abertura de processo administrativo, tendo como objeto ***Contratação de serviço de transporte diário para deslocamento de pacientes e acompanhantes da Casa de Apoio para o Hospitais.*** , conforme justificativas e especificações expressas no Projeto Básico.

Atenciosamente,

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

d3630410c51e60941a9001a46871070e 022318cef765c911269edddb26e085c4



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DO OBJETO

DONA INÊS, 20 de FEVEREIRO de 2025.

OBJETO:

Contratação de serviço de transporte diário para deslocamento de pacientes e acompanhantes da Casa de Apoio para o Hospitais. .

JUSTIFICATIVAS:

A presente contratação visa atender à necessidade de garantir o transporte seguro e eficiente de pacientes e acompanhantes entre a Casa de Apoio e o Hospital, assegurando o acesso contínuo e adequado aos serviços de saúde, especialmente em casos de consultas, exames e tratamentos especializados. A escolha por um veículo de pequeno porte está fundamentada na busca por maior eficiência econômica, ao priorizar a redução dos custos operacionais sem prejuízo à qualidade, segurança, eficácia e agilidade no atendimento das demandas de transporte dos pacientes e acompanhantes, garantindo a continuidade do serviço com responsabilidade e eficiência.

ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - COM MOTORISTA PARA TRANSPORTAR OS PACIENTES DA CASA DE APOIO AO HOSPITAL.	UNIDADE	6,0

O SELECIONADO:

1. Será o de menor preço;
2. Deverá apresentar documentos de habilitação fiscal.

Atenciosamente,

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

d3630410c51e60941a9001a46871070e 022318cef765c911269edddb26e085c4

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
242/2025	982015	Concluída	ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

Título: Contratação de serviço de transporte diário para deslocamento de pacientes

Observações: A presente contratação visa atender à necessidade de garantir o transporte seguro e eficiente de pacientes e acompanhantes entre a Casa de Apoio e o Hospital, assegurando o acesso contínuo e adequado aos serviços de saúde, especialmente em casos de consultas, exames e tratamentos especializados. A escolha por um veículo de pequeno porte está fundamentada na busca por maior eficiência econômica, ao priorizar a redução dos custos operacionais sem prejuízo à qualidade, segurança, eficácia e agilidade

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 18.280,3164

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
25089 - Locação de Veículos - Leves / Pesados / Com Motorista	UNIDADE	6
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	☒ Média	Mediana
R\$ 205,0000	R\$ 3.046,7194	R\$ 1.900,0000
Coeficiente de Variação: 156,2723%		
Desvio Padrão: 4.761,1790		
Maior Preço: R\$ 20.887,0000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 3.500,0000	20/02/2025	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO - MG - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 1.050,0000	20/02/2025	Sim
3	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	60	UNIDADE	R\$ 521,0000	18/02/2025	Sim
4	I	MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	160	UNIDADE	R\$ 347,3300	18/02/2025	Sim
i5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	9	UNIDADE	R\$ 205,0000	16/02/2025	Sim
i6	I	CÂMARA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - Compras.gov.br	11	UNIDADE	R\$ 4.600,0000	16/02/2025	Sim
i7	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	UNIDADE	R\$ 501,0000	16/02/2025	Sim
i8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 501,0000	16/02/2025	Sim
9	I	MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 20.887,0000	13/02/2025	Sim

10	I	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU - Compras.gov.br	10000 UNIDADE	R\$ 302,9000	13/02/2025	Sim
i 11	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 4ª - MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 500,0000	11/02/2025	Sim
i 12	I	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 4ª - MG - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.050,0000	11/02/2025	Sim
13	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.900,0000	10/02/2025	Sim
14	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.900,0000	10/02/2025	Sim
15	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.999,0000	10/02/2025	Sim
16	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 4.630,0000	10/02/2025	Sim
17	I	PREFEITURA DE RIO BRANCO - AC - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 5.400,0000	10/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA Nº 097

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente Contratação de serviço de transporte diário para deslocamento de pacientes e acompanhantes da Casa de Apoio para o Hospitais.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos I, II da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. A série de preços coletados consta anexa a essa nota técnica de análise crítica de pesquisa de preços.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de os preços obtidos estarem próximos entre si e conforme aos praticados no mercado.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é **R\$ 18.280,31** (dezoito mil duzentos e oitenta reais e trinta e um centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM	QUANT.	MEDIA	VALOR TOTAL
------	--------	-------	-------------

LOCAÇÃO DE VEÍCULO - COM MOTORISTA PARA TRANSPORTAR OS PACIENTES DA CASA DE APOIO AO HOSPITAL.	06	R\$ 3.046,7194	R\$ 18.280,3164
Valor Global Estimado R\$ 18.280,31			

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é vantajoso para a Administração.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Ryan Lima de Oliveira.

Dona Inês, 24 de Fevereiro de 2025.

Ryan Lima de Oliveira
Pesquisador

Relatório emitido em 24/02/2025 07:29

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

DONA INÊS, 24 de FEVEREIRO de 2025.

ÓRGÃO:

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Autorizo abertura de processo administrativo referente ao objeto ***Contratação de serviço de transporte diário para deslocamento de pacientes e acompanhantes da Casa de Apoio para o Hospitais. .***

Atenciosamente,

CINTIA MICHELLE FERRERA DE LIMA

SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

d3630410c51e60941a9001a46871070e fe1ebb33b5c45ec2a516e027671e35ab



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DO REFERÊNCIA

1.0 DO OBJETO:

1.1. Contratação de serviço de transporte diário para deslocamento de pacientes e acompanhantes da Casa de Apoio para o Hospitais. .

2.0. JUSTIFICATIVA:

2.1. Para a contratação:

2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de **A presente contratação visa atender à necessidade de garantir o transporte seguro e eficiente de pacientes e acompanhantes entre a Casa de Apoio e o Hospital, assegurando o acesso contínuo e adequado aos serviços de saúde, especialmente em casos de consultas, exames e tratamentos especializados. A escolha por um veículo de pequeno porte está fundamentada na busca por maior eficiência econômica, ao priorizar a redução dos custos operacionais sem prejuízo à qualidade, segurança, eficácia e agilidade no atendimento das demandas de transporte dos pacientes e acompanhantes, garantindo a continuidade do serviço com responsabilidade e eficiência**; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0. DA PROPOSTA:

3.1. O processo de dispensa será publicado no Diário Oficial do município e o recebimento de proposta será de forma presencial **na sede da Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, localizada na Av. Major Augusto Bezerra, nº 02, Bairro Centro, Dona Inês/PB, ou pelo o e-mail: administracao@pmdonaines.pb.gov.br.**

3.2. O critério de julgamento das propostas é o de menor preço.

3.3. Os documentos de regularidade fiscal previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser apresentados dentro do prazo de 1 dia após a finalização do prazo do aviso de Dispensa.

4.0. DO SERVIÇO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	CATÁLOGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
001	25089	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - COM MOTORISTA PARA TRANSPORTAR OS PACIENTES DA CASA DE APOIO AO HOSPITAL.	UNIDADE	6,0

4.2. As características e especificações do objeto da referida contratação deve estar de acordo com o termo de referência, mesmo se objeto estiver divergente do objeto publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

5.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2. No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.3. Tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Município de Dona Inês/PB, especialmente no que se refere as contratações públicas realizadas pela administração pública municipal, nos termos das disposições contidas lei municipal Nº. 985/2024, de 12 de janeiro de 2024. Conforme área delimitada no art. 2º, incisos IV; V e VI.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

6.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

6.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

7.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

7.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

7.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

7.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

7.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.8. Recolher taxa de administração de contratos no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato de acordo com o art. 2º, inciso III da Lei Municipal nº 903/2022 (Lei do Fundo de Combate à Pobreza e as Desigualdades Sociais);

7.9. Fica também o contratado responsável pela emissão das notas fiscais em dias úteis até o horário de 11h00.

8.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo máximo de entrega do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato:

8.1.1. Entrega: Imediata.

8.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de **2025**, considerada da data de assinatura.

9.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

9.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21

10.0. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: de acordo com a aquisição dos produtos.

11.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

11.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do

contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a** – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b** – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c** – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d** – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e** – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
- f** – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

DONA INÊS, 26 de FEVEREIRO de 2025.

ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

AGENTE ADMINISTRATIVO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

d3630410c51e60941a9001a46871070e 022318cef765c911269edddb26e085c4

DONA INÊS, 26 de FEVEREIRO de 2025.

CINTIA MICHELLE FERRERA DE LIMA

SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

d3630410c51e60941a9001a46871070e fe1ebb33b5c45ec2a516e027671e35ab



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO 01

Probabilidade:		() Baixa	(X) Média	() Alta
Impacto:		() Baixo	(X) Médio	() Alto
Id	Dano			
1. SERVIÇOS				
Id	Ação Preventiva			Responsável
1. FISCALIZAR				Fiscal de Contrato
Id	Ação de Contingência			Responsável
1. INFORMAR AO RESPONSÁVEL				Gestor de contrato

RISCO 02

Probabilidade:		() Baixa	() Média	() Alta
Impacto:		() Baixo	() Médio	() Alto
Id	Dano			
1.				
Id	Ação Preventiva			Responsável
1.				
Id	Ação de Contingência			Responsável
1.				

DONA INÊS, 26 de FEVEREIRO de 2025.

RYAN LIMA DE OLIVEIRA

GESTOR DE CONTRATOS

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

d3630410c51e60941a9001a46871070e f8b28de28b294457ea2adc839f5520ee

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº: 0177/2025

Processo Nº: 0223/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, torna público que fará realizar **Processo de Dispensa** para Serviços, dando conhecimento aos interessados do objeto: **Contratação de serviço de transporte diário para deslocamento de pacientes e acompanhantes da Casa de Apoio para o Hospitais.** , em conformidade com o § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Os interessados em participar do processo, deverão enviar suas propostas até o **prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após a publicação**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS, PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**, situada na Av. Major Augusto Bezerra, 02 - Centro - CEP: 58.228-000 - DONA INÊS - PB.

DONA INÊS, 26 de fevereiro de 2025.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES
SECRETÁRIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 0223/2025

PROPOSTA

OBJETO: Contratação de serviço de transporte diário para deslocamento de pacientes e acompanhantes da Casa de Apoio para o Hospitais.

PROPONENTE: JACIANA MOURA MAGALHAES

CNPJ/CPF: 041.860.934-90

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - COM MOTORISTA PARA TRANSPORTAR OS PACIENTES DA CASA DE APOIO AO HOSPITAL.	MÊS	06	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
TOTAL					R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 18.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

LOCAL E DATA:

Documento assinado digitalmente
gov.br JACIANA MOURA MAGALHAES
Data: 26/02/2025 11:22:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2147300816



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



P
B

NOME

JACIANA MOURA MAGALHÃES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

2275425 SSP PB

CPF

041.860.934-90

DATA NASCIMENTO

13/02/1980

FILIAÇÃO

RAMILDO DE MOURA

EUDALIA MIGUEL DE MOURA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

03690375092

VALIDADE

11/11/2031

1ª HABILITAÇÃO

23/09/2005



2147300816

OBSERVAÇÕES

Jaciana Moura Magalhães

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

JOÃO PESSOA, PB

DATA EMISSÃO

11/11/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65201586574
PB043919219

PARAÍBA

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



DETRAN- PB

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01227934456

PLACA

POO1B14

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2020

ANO MODELO

2020

NÚMERO DO CRV

223592422219



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

10694187489

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

CHEV/ONIX 10MT LT4

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO AUTOMÓVEL

PLACA ANTERIOR / UF

POO1B14/CE

CHASSI

9BGEB48A0LG208192

COR PREDOMINANTE

VERMELHA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

Documento emitido por CDT (758ef567) em 30/01/2025 às 12:49:48.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



Disponível no
Google Play



Baixe no
App Store

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

81CV/1000

PESO BRUTO TOTAL

1.4

MOTOR

LIJ*200394211*

CMT

1.4

EIXOS

*

LOTAÇÃO

05P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

JACIANA MOURA MAGALHAES

CPF / CNPJ

041.860.934-90

LOCAL

JOAO PESSOA PB

DATA

05/07/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 24/02/2025

Hora: 10:23

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Número da Certidão

2025/011514

Nº de Controle de Autenticação

448.456.573.636

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 04186093490	Nome do Contribuinte JACIANA MOURA MAGALHÃES				
Endereço Completo (Logradouro, Número e Complemento) RUA DOS MILAGRES		Número 1343	Apto/Sala 1341	Bloco	Complemento APTO 1341 -
Bairro CRISTO REDENTOR	CEP 58071260	Cidade			UF

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas e após consulta ao registro das receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa Municipal, fica certificado que, até a presente data, constam em nome do requerente acima qualificado as pendências relacionadas a seguir, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei Ordinária Federal n. 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).

DÉBITOS SUSPENSOS

Referência	nº do Título	nº do Processo	Tipo do Processo
	202501161656		IPTU - Lançamento
	202501161657		TCR - Lançamento

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS:

IMOBILIÁRIAS 329999-6

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Nos termos do artigo 206 da Lei Ordinária Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), esta certidão tem os mesmos efeitos de uma certidão negativa de débitos municipais.

Certidão emitida gratuitamente em 24/02/2025 10:23:57



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JACIANA MOURA MAGALHAES

CPF: 041.860.934-90

Certidão nº: 10772911/2025

Expedição: 24/02/2025, às 10:21:49

Validade: 23/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JACIANA MOURA MAGALHAES**, inscrito(a) no CPF sob o nº **041.860.934-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JACIANA MOURA MAGALHAES
CPF: 041.860.934-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:10 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **CEFE.6470.3AB4.D6A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D ã O

CÓDIGO: **8033.F364.3820.1D05**

Emitida no dia 24/02/2025 às 10:23:03

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **041.860.934-90**

R.G. : **2275425 - SSP/PB**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ESCOLHA E PREÇO

PROCESSO Nº: 0223/2025

DISPENSA Nº: 0177/2025

ÓRGÃO:

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Contratação de serviço de transporte diário para deslocamento de pacientes e acompanhantes da Casa de Apoio para o Hospitais. .

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas Licitações e contratos.

Objetivo da Licitação é contratar a proposta mas vantajosa primando pelos princípios da legalidade , impessoalidade, igualdade, moralidade, e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto ha requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais . Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a Inexibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no **art. 23 desta Lei**;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Atrai-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a inexigibilidade ou dispensa de licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando esta vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu principalmente, devido a redução dos custos com o frete, por ser fornecedor do município, além deste tipo de serviços necessitarem de ajustes o que ocasionalmente necessitaria do retorno do prestador para realizar as correções, o que poderia acarretar em aumento dos custos.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência os preços praticados no mercado devido a natureza do Objeto do procedimento.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**.

Comparadamente, demonstra-se que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio

de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o Termo Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual deverá ser composto por no mínimo três propostas validas .

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta á lei de regência dos certames licitatórios .

VI - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação de empresa especializada para **realização de Contratação de serviço de transporte diário para deslocamento de pacientes e acompanhantes da Casa de Apoio para o Hospitais.** , foi **JACIANA MOURA MAGALHÃES**, CNPJ: **041.860.934-90**.

VII - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VIII - DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Os recursos para custear tais despesas são advindo do Orçamento de **2025, do FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DONA INÊS, 06 de MARÇO de 2025.

FABIANA NATÁLIA DA COSTA ARAÚJO GOMES

SECRETÁRIA

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

d3630410c51e60941a9001a46871070e a0b957b53e9aca085880a9525e6f503c



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

DONA INÊS, 09 de MARÇO de 2025.

ÓRGÃO:

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Autorizo despesa no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** referente ao Processo administrativo Nº **0223/2025**, que tem como objeto: **Contratação de serviço de transporte diário para deslocamento de pacientes e acompanhantes da Casa de Apoio para o Hospitais. .**

ANTÔNIO JUSTINO DE ARAÚJO NETO

PREFEITO

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

d3630410c51e60941a9001a46871070e 43ef71778c4f2c999e28648785900789



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
SETOR CONTABILIDADE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10 301 2012 2050 Manter o Fundo Municipal de Saude nos Programa de Atenção Básica
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Aplicações Diretas

000346 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
000347 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

10 301 0171 2052 Manut das Ativ do Piso de Atenção Primária

16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de
Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

000355 3390.36 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
000356 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Atenciosamente,

EDLAINE MOREIRA DA SILVA

SETOR DE CONTABILIDADE



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER: 0250/2025

À Comissão Permanente de Licitações Município de Dona Inês – PB

PROCESSO N.º 0223/2025

MODALIDADE Nº: 0177/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADAS: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

I – RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta assessoria, nos termos do art. 53 e art. 75, II, Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica da legalidade da dispensa de licitação do processo licitatório nº 0223/2025, para “Contratação de serviço de transporte diário para deslocamento de pacientes e acompanhantes da Casa de Apoio para o Hospitais.”

Em sínteses e no que importa para a presente manifestação:

- a) Solicitação de Abertura de Processo;
- b) Projeto básico/Termo do Objeto;
- c) Autorização do Gestor para Abertura do Processo;
- d) Pesquisa de Preço;
- e) Autorização do Gestor para Despesa;
- f) Reserva Orçamentária;
- g) Parecer Jurídico.

É o breve relatório.

Passo a opinar.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

II – FUNDAMENTAÇÃO

De início, antes de adentrarmos na análise do mérito do processo, é imprescindível destacar a importância do serviço, bem como relevante medida de interesse público.

As contratações das entidades públicas devem seguir, obrigatoriamente, um regime legal. O fundamento principal para tanto encontra-se previsto no art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, que determina que, ressalvados os casos especificados na legislação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio.

Em 30 de abril de 2021, neste município, foi editado o Decreto Municipal nº 20/2021 que dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do poder Executivo Municipal, especialmente quanto aos processos de contratação direta; e dá outras providências.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

A Lei nº 14.133/2021, atualmente conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, veio aprimorar e regulamentar o exercício dessa atividade na administração pública.

Segundo a nova lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

Considerando que o Decreto Municipal nº. 403/2025, bem como o Decreto 12.343/2024, instrumentaliza a previsão do Art. 182 da Lei nº. 14.133/2021 onde dispõe sobre o dever do poder Executivo Federal de atualizar a cada 1º de janeiro, pelo IPCA, os valores que são fixados na Nova Lei de Licitação, desse modo, destaca-se os montantes previstos para contratação direta de obras e serviços de engenharia (de R\$ 119.812,02 para R\$ 125.451,15) e para compras e demais serviços (de R\$ 59.906,02 para R\$ 62.725,59) e, ainda o limite de aceitação excepcional do chamado contrato verbal da administração (de R\$ 11.981,20 para R\$ 12.545,11)

Neste contexto, é possível a celebração direta de contratos administrativos em razão de valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, ou seja, baixo valor, conforme previsto no art. 75, II da Lei 14.133/2021. Deste modo, encontra-se a presente dispensa de licitação, em conformidade com a legislação vigente, com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 bem como na atualização conforme determina o Decreto 12.343/2024.

Sublinhe-se que a presente apreciação se restringe ao atendimento das exigências legais do processo licitatório em tela, sem considerar a real necessidade do objeto licitados e valores.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

III – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

A administração justifica da seguinte maneira: “A presente contratação visa atender à necessidade de garantir o transporte seguro e eficiente de pacientes e acompanhantes entre a Casa de Apoio e o Hospital, assegurando o acesso contínuo e adequado aos serviços de saúde, especialmente em casos de consultas, exames e tratamentos especializados. A escolha por um veículo de pequeno porte está fundamentada na busca por maior eficiência econômica, ao priorizar a redução dos custos operacionais sem prejuízo à qualidade, segurança, eficácia e agilidade no atendimento das demandas de transporte dos pacientes e acompanhantes, garantindo a continuidade do serviço com responsabilidade e eficiência”.

Não obstante, o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o que justifica a contratação direta do serviço.

O art. 5º da Lei 14.133/2021, reforça a observância do princípio da isonomia, e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

IV – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

Os valores estão baseados em pesquisa de preço, anexado ao processo previamente. A referida proposta está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa anexa.

V – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo, já se encontra aos autos a respectiva pesquisa de preços correntes no mercado e demais documentos, conforme documentos anexos.



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE DONA INÊS
ASSESSORIA JURÍDICA**

Em relação ao preço ainda, verifica-se que ele está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

VI – CONCLUSÃO

Assim, temos que, desde que respeitado as “determinações legais”, a contratação do serviço especificado, poderá ser feita por Dispensa de Licitação, nos termos do incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, podendo a Administração adquirir o referido serviço, sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa Assessoria Jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Dona Inês-PB, 14 de março de 2025.

LEONARDO AQUINO DE ARAÚJO GOMES
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PB 30.128

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº: 0177/2025

Processo Nº: 0223/2025

Registro CGM Nº: 25-00214-7

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto Contratação de serviço de transporte diário para deslocamento de pacientes e acompanhantes da Casa de Apoio para o Hospitais. , referente a DISPENSA Nº 0177/2025 em favor de JACIANA MOURA MAGALHÃES (CPF: 041.860.934-90) R\$ 18.000,00 nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

HOMOLOGO a licitação, referente a DISPENSA Nº 0177/2025, feito nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. Tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação referente ao processo de DISPENSA, no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Fica convocado(s) o(s) licitante(s) vencedore(s) no período de 05 (cinco) dias úteis, para as assinatura(s) do(s) termo(s) de contrato.

DONA INÊS, 21 de março de 2025.

RAYLLUCIO ANTÔNIO FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO